



COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [●]

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO VERTENTE LESTE DE JOINVILLE**

A Companhia Águas de Joinville – CAJ, por meio da Gerência [●], com sede na Rua Quinze de Novembro, 3950, Glória, Joinville – SC, CEP 89216-202 neste EDITAL doravante denominada simplesmente CAJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará às [●] horas do dia [●]/[●]/2026, Licitação Pública de Concorrência nº [●], para parceria público-privada, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a prestação do serviço de esgotamento sanitário na Vertente Leste do Município de Joinville/SC, conforme especificações do CONTRATO e dos demais ANEXOS do EDITAL.

Esta LICITAÇÃO foi autorizada pela Lei Municipal nº 10.100, de 21 de janeiro de 2026.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO, dos ANEXOS e dos demais documentos exigidos pelo artigo 5º da Instrução Normativa nº 22/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foram submetidas a esse órgão no dia [●], observada a antecedência mínima de 60 dias antes da publicação do edital de licitação, exigida no artigo 7º da Instrução Normativa nº 22/2015. Além disso, o TCE-SC foi comunicado, via ofício, sobre a realização de consulta pública no dia [●], observada a antecedência mínima de 10 dias úteis exigida no artigo 8º da Instrução Normativa nº 22/2015.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de [●], no sítio eletrônico [●] e na sede da CAJ e foram objeto de audiência pública virtual, realizadas por meio de plataforma digital, no dia [●]. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico da CAJ e tiveram seus avisos publicados na Imprensa Oficial [●] e em jornal de grande circulação em [●].

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, haverá a reabertura do prazo legal mínimo para apresentação de propostas, nos termos do item 14.1 deste EDITAL.

Os interessados poderão obter o EDITAL na sede da CAJ, situada na Rua Quinze de Novembro, 3950, Glória, Joinville – SC, através da [●], das [●] horas às [●] horas, pelo e-mail [●], ou pelo sítio eletrônico [●]. No mesmo site estão disponíveis os documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, e nele serão publicados

todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia [●], das [●], na [Endereço].

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 13, da Lei federal nº 11.079/2004, sendo a primeira fase referente à apresentação dos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e, na sequência, a fase de abertura dos documentos de GARANTIA DE PROPOSTA, que serão analisados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. A divulgação do resultado da análise e dos LICITANTES que tiveram sua GARANTIA DE PROPOSTA aceita será realizada no dia [●].

As sessões públicas de abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, ocorrerão na [Endereço].

Todos os horários estabelecidos neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto à CAJ, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas de expediente no órgão.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
1. SUPORTE LEGAL	6
2. DEFINIÇÕES	6
3. OBJETO.....	12
4. PRAZO.....	13
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	13
6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.....	14
7. ACESSO AO EDITAL	14
8. ANEXOS	14
9. SIGLAS.....	15
10. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS	16
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	16
11. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	16
12. INFORMAÇÕES E CONSULTAS.....	17
13. IMPUGNAÇÕES	18
14. ALTERAÇÃO DO EDITAL	19
15. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.....	19
CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	20
16. PARTICIPAÇÃO	20
17. VISITA TÉCNICA.....	23
18. CUSTO DAS LICITANTES	24

19. REPRESENTANTES CREDENCIADOS.....	24
CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	26
20. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	26
CAPÍTULO V – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30
21. GARANTIA DE PROPOSTA.....	30
22. PROPOSTA DE PREÇO.....	34
23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	36
<i>Disposições gerais.....</i>	<i>36</i>
<i>Habilitação Jurídica.....</i>	<i>37</i>
<i>Qualificação econômico-financeira.....</i>	<i>39</i>
<i>Regularidade fiscal e trabalhista.....</i>	<i>42</i>
<i>Qualificação técnica</i>	<i>43</i>
<i>Declarações.....</i>	<i>47</i>
24. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	48
25. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	49
CAPÍTULO VI – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	50
26. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES	50
27. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	51
28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	54
29. RECURSOS	55
CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	57
30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	57

31. DA CONCESSIONÁRIA	58
32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	59
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	59
33. COMUNICAÇÕES.....	59
34. CONTAGEM DOS PRAZOS	60
35. DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	60
36. FORO E DADOS DO EDITAL	61

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. SUPORTE LEGAL

- 1.1. Esta LICITAÇÃO será regida pelo presente EDITAL com todos os seus ANEXOS e documentos nele mencionados, pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAJ – RILC, publicado e vigente a partir de 08/07/2025, pelas normativas da CAJ, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pela Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992, pela Lei Geral de Proteção de Dados, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Federal nº 11.079 de 30/12/2004, pelas Leis Federais nº 9.074 de 07/07/1995, nº 11.445 de 05/01/2007, nº 14.026 de 15/07/2020, nº 13.089 de 12/01/2015, nº 13.460 de 26/06/2017, pelos Decretos Federais nº 10.588, de 24/12/2020 e nº 7.217 de 21/06/2010, pela Lei Municipal nº 5.054 de 02/07/2004 e alterações, Lei Municipal Complementar nº 396 de 10/12/2013, pela Lei Municipal nº 9.048 de 03/12/2021, pelo Decreto Municipal nº 46.332/2022, pela Lei Municipal nº 10.100 de 21/01/2026, pelas Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995, sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações do EDITAL e seus ANEXOS bem como demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.
- 1.2. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAJ – RILC encontra-se disponível no site da CAJ, no endereço: https://www.aguasdejoinville.com.br/wp-content/uploads/2018/06/RLC_2025.pdf.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Acordam as PARTES que os termos e respectivas definições deste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS seguem o disposto o ANEXO X – DEFINIÇÕES, salvo quando do contexto ou da forma de seu emprego resultar inequivocamente sentido diverso.

- 2.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui OBJETO desta LICITAÇÃO a Parceria Público-Privada na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS de esgotamento sanitário na região da Vertente Leste do Município de Joinville atendida pela CAJ, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, nos seus ANEXOS e na legislação aplicável.
- 3.2. Estão sob responsabilidade da CAJ, logo, NÃO constituem objeto desta licitação, os seguintes serviços:
- 3.2.1. A prestação dos serviços de esgotamento sanitário para além da ÁREA DE ABRANGÊNCIA da Vertente Leste do Município de Joinville/SC;
- 3.2.2. A prestação dos serviços de abastecimento de água no Município de Joinville/SC; e
- 3.2.3. A gestão comercial pertinente aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Joinville/SC.
- 3.3. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, do CONTRATO, dos ANEXOS e da legislação aplicável.
- 3.4. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, qualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os indicadores de desempenho e as metas de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

3.5. O idioma oficial desta LICITAÇÃO é o Português.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos, contados de sua assinatura, possibilitada a prorrogação de prazo nas hipóteses previstas no CONTRATO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor preço, consistente no menor valor do Preço Unitário por Economia-Trimestre (Pu), obtido a partir do maior percentual de desconto oferecido pelas LICITANTES em relação ao preço unitário máximo constante do item 22.4.

5.1.1. As LICITANTES serão classificadas pela ordem crescente dos descontos propostos.

5.1.2. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada tendo como referência o número total de economias previsto para o projeto e sua evolução ao longo do CONTRATO, conforme ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS e ANEXO VII – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL.

5.2. Será considerada melhor classificada a LICITANTE que, satisfeitas as exigências deste EDITAL, tenha apresentado a proposta que conferir o menor Preço Unitário por Economia-Trimestre (Pu).

6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado do CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de R\$ 3.742.199.953,31 (três bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, cento e

noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente ao valor do somatório das CONTRAPRESTAÇÕES TRIMESTRAIS estimadas para toda a vigência do CONTRATO, a serem apuradas e pagas conforme ANEXO IV – MECANISMO DE PAGAMENTO.

7. ACESSO AO EDITAL

- 7.1. O EDITAL e seus respectivos ANEXOS encontram-se disponíveis para download no link endereço [●] e ficarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação do aviso de LICITAÇÃO.

8. ANEXOS

- 8.1. São ANEXOS do EDITAL e do CONTRATO, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos.

ANEXO I	SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
ANEXO II	CADERNO DE ENCARGOS
ANEXO III	DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE
ANEXO IV	MECANISMO DE PAGAMENTO
ANEXO V	DISPOSIÇÕES PARA GARANTIAS
ANEXO VI	DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA

	REEQUILÍBRIO
ANEXO VII	PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL
	APÊNDICE – PLANILHA ELETRÔNICA_PNR
ANEXO VIII	RELATÓRIOS DE ESTUDO TÉCNICO E OPERACIONAL
ANEXO IX	MODELOS PARA A LICITAÇÃO

9. SIGLAS

9.1. Poderão ser usadas as seguintes siglas:

BDI	Benefícios e Despesas Indiretas
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IPCA	IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
PIS	Plano de Integração Social
RILC	Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAJ

10. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS

Edital de Licitação – Concorrência Pública nº [●]/2026

10.1. Os dados, estudos, materiais e informações publicados pela CAJ, no sítio eletrônico [●], elaborados pela CAJ ou por entidades por ela contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, tendo por finalidade facilitar a compreensão do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

10.1.1. Os estudos e materiais mencionados nesta subcláusula integram o ANEXO VIII deste EDITAL para fins de facilitação da compreensão do OBJETO, possuindo caráter meramente informativo e referencial.

10.2. A CAJ e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no item 10 não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização com o apoio de outros agentes públicos pertencentes aos quadros da CAJ.

11.2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

11.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, por meio de comunicado publicado no sítio eletrônico da LICITAÇÃO, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

11.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e

complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

- 11.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO;
- 11.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas de qualquer título. A prorrogação dos prazos será publicada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da data em que a prorrogação for realizada.
- 11.2.5. alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis. Novas datas serão publicadas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência; e
- 11.2.6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS DE PREÇO, modificar a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, bem como a data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo mínimo legal, na forma do artigo 39, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.303/2016.

12. INFORMAÇÕES E CONSULTAS

- 12.1. As informações pertinentes à presente LICITAÇÃO, tais como, aviso de LICITAÇÃO, classificação/desclassificação de proposta, atos de habilitação/inabilitação, eventual anulação ou revogação do processo, serão publicadas na Imprensa Oficial e disponibilizadas na Internet no sítio eletrônico correspondente <https://www.joinville.sc.gov.br/jornal>, sendo de responsabilidade das LICITANTES acessá-las para obtê-las.
- 12.2. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste

EDITAL poderão ser formuladas em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da seguinte forma:

- 12.2.1. Protocoladas na sede da CAJ, Rua Quinze de Novembro, 3950, Glória, Joinville – SC, CEP 89216-202, ou
 - 12.2.2. Poderão ainda ser encaminhadas por meio eletrônico ao endereço de e-mail [licitacoes@aguasdejoinville.com.br], indicando o número do processo/solicitações/pedidos de recursos; para tanto deve ser enviado documento oficial, contendo a identificação suficiente do interessado.
- 12.3. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/?tag-assunto=licitacoes>, sendo de responsabilidade das LICITANTES acessá-los para obtê-los.
- 12.4. Na hipótese de a CAJ não responder às consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste EDITAL até o 3º (terceiro) dia útil contado a partir da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, a LICITAÇÃO será suspensa ou adiada, convocando-se nova data para entrega das mesmas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação da resposta.

13. IMPUGNAÇÕES

- 13.1. O EDITAL pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa física ou jurídica.
- 13.2. A impugnação deverá ser apresentada por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos moldes do art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 13.3. A impugnação deve ser protocolada na sede da CAJ, Rua Quinze de Novembro, 3950, Glória, Joinville – SC, CEP 89216-202.

- 13.4. A impugnação poderá ainda ser encaminhada por meio eletrônico ao endereço de e-mail licitacoes@aguasdejoinville.com.br; para tanto, deve ser enviado documento oficial, devidamente assinado, contendo a identificação suficiente do interessado.
- 13.5. Na hipótese de a CAJ não responder à impugnação apresentada por LICITANTE até o 3º (terceiro) dia útil contado a partir da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, a LICITAÇÃO será suspensa ou adiada, convocando-se nova data para entrega das mesmas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação da resposta.

14. ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES poderá ocorrer a alteração no EDITAL, exigindo divulgação no site da LICITAÇÃO.
- 14.1.1. As alterações não acarretarão nova divulgação do EDITAL, da mesma forma de sua divulgação inicial, ou nova contagem de prazos, exceto quando comprometerem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO.

15. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

- 15.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
- 15.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
- 15.3. A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA DE PREÇO e os

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16. PARTICIPAÇÃO

16.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste EDITAL, poderá participar dos procedimentos licitatórios da CAJ todos os interessados, pessoa física ou jurídica, incluindo empresas e entidades brasileiras e estrangeiras, entidades de previdência privada e instituições financeiras, que atendam às exigências deste EDITAL e da legislação vigente aplicável.

16.1.1. A participação nesta LICITAÇÃO se dará isoladamente ou sob o regime de CONSÓRCIO.

16.1.2. Não será permitida a participação em CONSÓRCIO de empresa que esteja participando como LICITANTE isolada. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 1 (um) CONSÓRCIO.

16.2. Não poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAJ;
- b) suspensas ou impedidas pela CAJ;
- c) declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado de Santa Catarina ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida na CAJ ou

declarada inidônea;

- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida na CAJ ou declarada inidônea;
- f) constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida na CAJ ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que são resultantes de procedimentos de cisão ou fusão, cuja pessoa jurídica original tenha sofrido a penalidade de suspensão de contratação com a CAJ;
- j) que tenham, de qualquer modo, incorporado total ou parcialmente o patrimônio de pessoas jurídicas que tenham sofrido a penalidade de suspensão de contratação com a CAJ;
- k) que tenham elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da LICITAÇÃO;
- l) que participaram de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da LICITAÇÃO;
- m) das quais o autor do anteprojeto ou do projeto básico da LICITAÇÃO seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, com participação superior a 5% (cinco por cento) do capital votante;
- n) sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- o) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido nos

Edital de Licitação – Concorrência Pública nº [●]/2026

180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO;

- p) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) impedido(s) de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina por vedação constitucional ou legal;
- q) condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal nº 9.605/1998;
- r) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- s) que sejam AFILIADAS de outra LICITANTE;
- t) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- u) que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- v) com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- w) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

x) que a Lei assim condicione.

17. VISITA TÉCNICA

- 17.1. As LICITANTES interessadas poderão realizar VISITA TÉCNICA que considerarem necessárias na região e na central de operações, para conhecimento da natureza e dimensões dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas.
- 17.2. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a VISITA TÉCNICA, que será acompanhada por representante da CAJ, mediante prévio agendamento até o 10º (décimo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço licitacoes@aguasdejoinville.com.br, com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar.
- 17.3. As VISITAS TÉCNICAS deverão ser realizadas em tempo hábil para que as licitantes elaborem adequadamente suas propostas.
- 17.4. A LICITANTE poderá indicar até 2 (dois) representantes para participar das VISITAS TÉCNICAS.
- 17.5. A LICITANTE deverá apresentar declaração junto com os documentos do ENVELOPE 3, nos termos do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO caso opte por não realizar a VISITA TÉCNICA.
- 17.6. Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de VISITA TÉCNICA, todavia a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DE ABRANGÊNCIA, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer

benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o OBJETO da LICITAÇÃO.

18. CUSTO DAS LICITANTES

- 18.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando a CAJ isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

19. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

- 19.1. Cada LICITANTE poderá ter 1 (um) Representante Credenciado, que poderá ser substituído durante e entre as sessões públicas da LICITAÇÃO e que deverá estar munido de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO.
- 19.2. Para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) deverão ser apresentados, no início da sessão de abertura, em envelope independente e apartado dos ENVELOPES, os seguintes documentos:
- 19.2.1. no caso de pessoas jurídicas brasileiras, mediante procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE;
- 19.2.2. no caso de pessoas jurídicas estrangeiras, mediante procuração outorgada ao representante legal domiciliado no Brasil que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos

referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s), nos moldes do modelo constante do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), observadas, contudo, as regras do Decreto Federal n.º 8.660/2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros); e

19.2.3. no caso de CONSÓRCIO, mediante procuração outorgada pela pessoa jurídica líder, na forma dos itens 19.1 e 19.2.1 acima, conforme o caso, acompanhado de indicação da empresa líder como responsável pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO perante a CAJ e demais órgãos envolvidos na LICITAÇÃO, também nos moldes do modelo constante no ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL.

19.3. Os documentos para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) acima elencados deverão ser apresentados para credenciamento perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES.

19.4. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

20. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 20.1. Os ENVELOPES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir.
- 20.2. Dentro de cada ENVELOPE, deverá constar uma mídia digital (pen drive) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.
- 20.3. A documentação de cada ENVELOPE deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.
- 20.4. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos ENVELOPES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante legal da LICITANTE.
 - 20.4.1. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

- 20.4.2. Não se aplica o disposto acima à PROPOSTA DE PREÇO, bastando para sua regularidade a assinatura do representante legal da LICITANTE, sem o reconhecimento de firma.
- 20.5. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.
- 20.5.1. Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.
- 20.5.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.
- 20.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 20.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais ou de documento que visa a esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado, ou, ainda, quando a informação puder ser suprida pela análise de

outros documentos apresentados no ENVELOPE, casos em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item 11.1 deste EDITAL e do RILC da CAJ.

- 20.8. O ENVELOPE 1, o ENVELOPE 2 e o ENVELOPE 3 deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no [Endereço].
- 20.9. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) ENVELOPES, nos termos do item 26, em volumes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

Companhia Águas de Joinville – CAJ CONCORRÊNCIA Nº [●]/2026

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

Razão Social e endereço da LICITANTE [no caso de CONSÓRCIO, endereço da empresa líder]

Razão Social e endereço da PARTICIPANTE CREDENCIADA

Companhia Águas de Joinville – CAJ CONCORRÊNCIA Nº [●]/2026

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social e endereço da LICITANTE [no caso de CONSÓRCIO, endereço da empresa líder]

Razão Social e endereço da PARTICIPANTE CREDENCIADA

Companhia Águas de Joinville – CAJ CONCORRÊNCIA Nº [●]/2026

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e endereço da LICITANTE [no caso de CONSÓRCIO, endereço da empresa líder]

Razão Social e endereço da PARTICIPANTE CREDENCIADA

20.9.1. Além da entrega dos ENVELOPES, a LICITANTE deverá entregar, ainda, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, na forma definida no item 18.1.

20.10. Quando da entrega dos ENVELOPES as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a

Edital de Licitação – Concorrência Pública nº [●]/2026

esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e

- c) conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

20.11. Além dos documentos de GARANTIA DE PROPOSTA indicados no item 21, a LICITANTE DEVERÁ apresentar, no interior do ENVELOPE 1, as declarações a seguir indicadas, na forma do modelo constante no ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, em linha com o modelo do ANEXO IX; e
- b) Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.303/2016, em linha com o modelo do ANEXO IX.

CAPÍTULO V – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21. GARANTIA DE PROPOSTA

21.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e na legislação vigente, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 37.421.999,53 (trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato.

21.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

21.2.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do país;

- 21.2.2. Seguro-garantia, nos termos do item 21.4; ou
- 21.2.3. Fiança bancária, nos termos do item 21.5.
- 21.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no ENVELOPE 1, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 21.4. Somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 21.5. No caso de fiança bancária, nos termos do exato modelo constante do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, devendo ser apresentada no exato modelo constante do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.
- 21.6. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 190 (cento e noventa) dias, contados da ATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE VENCEDORA comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.
- 21.6.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 21.5, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua

PROPOSTA DE PREÇO.

- 21.6.2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 21.7. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio.
- 21.7.1. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das consorciadas e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.
- 21.8. Ressalvado o disposto nos itens 11.2.1 e 11.2.2 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, desde que identificado dolo da LICITANTE, sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:
- a) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA DE PREÇO, durante seu período de validade;
 - b) se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;
 - c) se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela autoridade competente;

- d) se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e
 - e) se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido no item 21.5.
- 21.9. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência da CAJ.
- 21.9.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.
- 21.10. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.
- 21.11. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados: (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.
- 21.12. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES à CAJ, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item 21.10, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

22. PROPOSTA DE PREÇO

- 22.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações,

levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇO.

- 22.2. A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada no ENVELOPE 2, em sua forma original, seguindo as regras gerais de apresentação da documentação, e digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.
- 22.3. A PROPOSTA DE PREÇO da LICITANTE deverá mencionar, necessariamente, sob pena de desclassificação:
- 22.3.1. A indicação do valor do Preço Unitário por Economia-Trimestre (Pu) proposto pela LICITANTE, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
e
- 22.3.2. O percentual de desconto correspondente em relação ao valor máximo do Preço Unitário por Economia-Trimestre (Pu) da CONTRAPRESTAÇÃO TRIMESTRAL constante do item 22.4.
- 22.4. O valor máximo do Preço Unitário por Economia-Trimestre (Pu) a ser apresentado pelos LICITANTES é de R\$ 600,31 (seiscentos reais e trinta e um centavos).
- 22.5. Caso a PROPOSTA DE PREÇO contenha divergência entre o valor do Preço Unitário por Economia-Trimestre (Pu) apresentado e o correspondente percentual de desconto oferecido, prevalecerá o percentual de desconto.
- 22.6. Caso a PROPOSTA DE PREÇO contenha divergência entre os valores numéricos do Preço Unitário por Economia-Trimestre (Pu) e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.
- 22.7. O prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇO deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante este período.

22.7.1. Competirá à LICITANTE realizar a renovação da PROPOSTA DE PREÇO, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo descrito no item 22.7, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

22.8. Ainda para elaboração da PROPOSTA DE PREÇO:

22.8.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS;

22.8.2. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do OBJETO do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal que impacte direta ou indiretamente a prestação dos SERVIÇOS, bem como no que diz respeito à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e SERVIÇOS a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO; custos relacionados a eventuais desapropriações e/ou servidões administrativas necessárias à execução dos SERVIÇOS;

22.8.3. não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

22.8.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou

vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e nos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES; e

- 22.8.5. deverá ser utilizado como referência o número total de economias previsto para o projeto e sua evolução ao longo do CONTRATO, conforme ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS e ANEXO VII – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL.

23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Disposições gerais

- 23.1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e de cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CAJ e no presente EDITAL.
- 23.2. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 23.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 23.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ou não sanear falhas exigidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, previstas neste EDITAL.

Habilitação Jurídica

- 23.5. A habilitação jurídica se fará pela apresentação dos documentos especificados no

artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c item 34.1 do RILC da CAJ, especialmente:

- 23.5.1. no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- 23.5.2. em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;
- 23.5.3. no caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- 23.5.4. apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 23.6. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, ainda, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 23.7. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, ainda, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

23.8. Quando a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) comprovante de registro do fundo de investimento na CVM, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;
- b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- c) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular CVM/SIN 12/19;
- d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e) prova de eleição dos representantes do administrador;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- g) comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil;
- h) demonstração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos do art. 2º, §5º da instrução CVM nº 391/2003, se

Edital de Licitação – Concorrência Pública nº [●]/2026

for o caso, ou, alternativamente, apresentação de declaração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, acompanha de cópia do anúncio de encerramento.

- 23.9. Quando a LICITANTE for sociedade anônima ou sociedade limitada de grande porte deve apresentar, conjuntamente, as publicações dos documentos apresentados, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.404/1976.
- 23.10. As sociedades por ações deverão apresentar os documentos comprobatórios da eleição e posse de seus administradores.
- 23.11. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, na forma do item 24.1 deste EDITAL.

Qualificação econômico-financeira

- 23.12. A qualificação econômico-financeira se dará da seguinte forma:

23.12.1. Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

23.12.1.1. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

23.12.1.2. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente

aprovado e homologado pelo juízo competente.

- 23.12.2. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;
- 23.12.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.
- 23.12.4. A LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, cada um dos seus membros, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do OBJETO desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL.
- 23.12.5. Além das exigências previstas no item 23.12 e seguintes, caberá à LICITANTE apresentar:
- 23.12.5.1. Balanço Patrimonial na forma da Lei, dos dois últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à

autenticação no órgão competente:

- a) As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- b) As empresas que estiveram inativas no ano anterior ao último exercício social deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- c) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, bem como deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível contendo os termos de Abertura e Encerramento que foram enviados por meio do SPED.

23.12.5.2. A LICITANTE deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado à contratação, no valor de R\$ 374.219.995,33 (trezentos e setenta e quatro milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais, e trinta e três centavos).

23.12.5.3. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá comprovar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo que, neste caso, o valor do referido patrimônio líquido mínimo, mencionado no item 23.12.5.2, será acrescido de 30% (trinta por cento), correspondendo a R\$ 486.485.993,93 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e

noventa e três reais, e noventa e três centavos).

- 23.12.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas na República Federativa do Brasil deverão apresentar toda a documentação solicitada neste item 23.12.4, equivalente em seu país.

Regularidade fiscal e trabalhista

23.13. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 23.13.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 23.13.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 23.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da matriz do licitante. Caso se trate de estabelecimento filial, poderá também ser exigida as Certidões Negativas em relação ao estabelecimento filial.
- 23.13.4. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da LICITANTE;
- 23.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação as Leis do Trabalho – CLT.
- 23.13.6. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo

na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Qualificação técnica

23.14. A Qualificação Técnica da LICITANTE deve ser comprovada da seguinte forma:

23.14.1. Registro ou inscrição da LICITANTE na entidade competente, previsto em lei, dentro do prazo de validade;

23.14.2. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de financiamento devidamente celebrado que comprove que a LICITANTE, sua AFILIADA ou subcontratada tenha captado recursos para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, em valor igual ou superior a R\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões):

23.14.2.1. Para a comprovação do montante previsto no item 23.14.1, será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido;

23.14.2.2. Para a comprovação prevista no item 23.14.1 somente serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, de sua AFILIADA ou subcontratada nas sociedades ou CONSÓRCIOS responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.

23.14.2.3. Nos casos que em que a participação da LICITANTE, de sua AFILIADA ou subcontratada for superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou CONSÓRCIOS responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento).

23.14.2.4. O(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no

item 23.14.1 deve(m) informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

23.14.2.5. Os valores descritos no(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no item 23.14 poderão ser atualizados, desde a data da contratação da operação financeira, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação ou outro índice que vier a substituí-lo, até o mês anterior à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

23.14.2.6. Na hipótese de os valores constantes dos documentos de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item anterior, até o mês anterior à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

23.14.3. Fornecimento de atestado de capacidade técnico-operacional que se refira à operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário composto de coleta, transporte, bombeamento e tratamento de sistema que atenda, no mínimo, 14.000 (quatorze mil) ligações de esgoto.

23.14.3.1. Será considerada atendida a exigência do item 23.14.3, acima, caso a LICITANTE apresente atestado que se refira à operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário composto de coleta, transporte, bombeamento e tratamento de sistema que atenda, no mínimo, 100.000 (cem mil) habitantes.

23.14.4. Fornecimento de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a LICITANTE realizou obra de infraestrutura referente à instalação de rede de esgotamento sanitário de, no mínimo, 175.000 (cento e setenta e cinco mil) metros de extensão.

- 23.14.5. Fornecimento de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a LICITANTE realizou obra de infraestrutura referente à construção de estação de esgotamento sanitário para o atendimento de, no mínimo, 100.000 (cem mil) habitantes.
- 23.14.6. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados referidos nos itens 23.12.2, 23.12.3, 23.12.4 e 23.12.5, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a conformidade dos atestados, caso essas informações não constem dos atestados apresentados.
- 23.14.7. Cada experiência deverá ser atendida por um único atestado e eventualmente um único atestado pode ser aproveitado para atendimento de mais de uma exigência.
- 23.14.8. No caso da participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO, empresas distintas poderão atender às diferentes exigências, não sendo permitido o somatório de atestados de mesma natureza. Desse modo uma empresa A pode atender uma exigência, uma empresa B a segunda e assim por diante, habilitando o respectivo CONSÓRCIO.
- 23.14.9. A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.
- 23.14.10. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação, desmembramento, e cisão, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
- 23.14.11. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados

em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, por meio de organograma assinado pelos representantes da LICITANTE e dos documentos societários aplicáveis que comprovam o vínculo entre AFILIADA e LICITANTE.

23.14.11.1. A utilização de atestados em nome de sociedades AFILIADAS a que se refere o item 23.14.10, acima, será permitida e os quantitativos mencionados no atestado apresentado serão aproveitados na mesma proporção da participação detida pelo apresentante no âmbito do CONSÓRCIO ou da empresa detentora do atestado emitido.

23.14.12. Observadas as condições anteriores, igualmente é permitido apresentar atestados em nome de subcontratadas, devendo a LICITANTE, nesse caso, apresentar instrumento de prestação de serviços vigente e demais documentos que comprovam o vínculo entre subcontratada e LICITANTE.

23.14.12.1. Durante a execução do CONTRATO, será admitida a subcontratação, ainda que importe a transferência de parcela do objeto do CONTRATO sobre a qual a CAJ exigiu atestado de capacidade técnica na LICITAÇÃO, desde que comprovada a experiência técnica da subcontratada, conforme exigências deste EDITAL, e submetida à anuência prévia da CAJ.

Declarações

23.15. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme os respectivos modelos constantes do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL.

23.15.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e

condições locais para o cumprimento das obrigações, OBJETO desta LICITAÇÃO; e

- 23.15.2. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO.

24. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 24.1. Os requisitos de habilitação deverão ser comprovados individualmente por cada uma das consorciadas integrantes da LICITANTE, exceto os requisitos de qualificação técnica que poderão ser comprovados por apenas uma das consorciadas.
- 24.2. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO subscrito pelas consorciadas, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 24.2.1. a denominação do CONSÓRCIO;
 - 24.2.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
 - 24.2.3. a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
 - 24.2.4. a indicação da líder do CONSÓRCIO;
 - 24.2.5. a outorga de amplos poderes à líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
 - 24.2.6. declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na LICITAÇÃO.

Edital de Licitação – Concorrência Pública nº [●]/2026

- 24.3. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das consorciadas.
- 24.4. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 24.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer CONSORCIADA, desde a apresentação dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO, sendo que, após esse evento, eventual alteração deverá observar às regras do CONTRATO.
- 24.6. É restrito o número de consorciadas a, no máximo, 3 (três) participantes.

25. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

- 25.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:
- a) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL;
 - b) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL;
 - c) apresentar Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

25.2. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.

25.2.1. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme modelo constante do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL.

25.3. Os documentos emitidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos quando acompanhados de tradução para o português, nos moldes do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.1. Apenas em caso de eventual contratação, na hipótese de a LICITANTE vencedora da LICITAÇÃO ser estrangeira, os documentos apresentados deverão ser apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

CAPÍTULO VI – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

26. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES

26.1. Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, as LICITANTES deverão entregar os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, na forma do item 19.1, o ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, o ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO; e o ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

26.2. Na sessão de abertura da LICITAÇÃO, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos ENVELOPES das LICITANTES.

- 26.3. Em momento posterior, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.
- 26.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade dos documentos contidos no ENVELOPE 1 e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.
- 26.5. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes do ENVELOPE 1 apresentados será publicada no sítio eletrônico <https://www.aguasdejoinville.com.br/?tag-assunto=licitacoes>, nos termos do cronograma referencial, sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos do item 29 deste EDITAL.

27. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 27.1. Na data prevista no cronograma, serão abertos os ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das LICITANTES que tiveram seus ENVELOPES 1 aceitos, procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, leitura e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO neles contidas, bem como abertura de lances à viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.
- 27.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO:
- 27.2.1. apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
 - 27.2.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
 - 27.2.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

- 27.2.4. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
 - 27.2.5. que apresentarem preços superiores ao limite fixado no item 22.4;
 - 27.2.6. cujos documentos integrantes não estejam assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou
 - 27.2.7. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 27.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA DE PREÇO atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.
- 27.4. No caso de haver proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA DE PREÇO atenda às exigências deste EDITAL.
- 27.5. Analisadas as PROPOSTAS DE PREÇO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem crescente de menor valor conferido sobre o Preço Unitário por Economia-Trimestre (Pu) fixado, na forma do item 22, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA DE PREÇO que apresentar o maior percentual de desconto sobre o preço unitário máximo fixado
- 27.6. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO, caso existam PROPOSTAS DE PREÇO com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao valor do Preço Único por Economia (Pu) proposto na PROPOSTA DE PREÇO classificada em primeiro lugar, será processada fase de viva-voz entre as LICITANTES com propostas nessas condições, conforme as regras deste EDITAL.
- 27.7. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA DE PREÇO inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

- 27.7.1. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:
- a) cada lance deverá melhorar o valor da PROPOSTA DE PREÇO de melhor valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários; e
 - b) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a menor PROPOSTA DE PREÇO dada até o momento.
- 27.7.2. O tempo máximo entre os lances será de 5 (cinco) minutos.
- 27.7.3. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.
- 27.8. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem crescente de menor valor do Preço Unitário por Economia-Trimestre (Pu), tendo como referência o preço unitário máximo fixado.
- 27.9. Imediatamente após o término da etapa de lances em viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante a posição de assinatura pelo(s) respectivo(s) Representante(s) Credenciado(s).
- 27.9.1. Não haverá ratificação de PROPOSTAS DE PREÇO em não havendo apregoação de lances à viva-voz.
- 27.10. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS DE PREÇO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará os seguintes critérios, na ordem em que se encontram enumerados:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio das LICITANTES, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248/1991 e no art. 60, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.10.1. Em caso de CONSÓRCIO, e sendo necessária a aplicação do subitem III, acima, havendo mais de uma empresa consorciada que se enquadra nas preferências estabelecidas, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

27.11. Ato contínuo, será avaliada a efetividade das propostas e/ou lances pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

27.12. A classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, aprovadas na análise de efetividade realizada, será publicada no sítio eletrônico <https://www.aguasdejoinville.com.br/?tag-assunto=licitacoes>, nos termos do cronograma.

27.13. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

28.1. Ato contínuo à proclamação da LICITANTE VENCEDORA, será aberto o ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

- 28.1.1. A sessão pública poderá ser suspensa a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fins de avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 28.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o OBJETO após a conclusão da fase recursal.
- 28.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, a vencedora da CONCORRÊNCIA será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.
- 28.4. Nos termos do RILC da CAJ, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que culminaram na inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.
- 28.5. Na hipótese de apenas um LICITANTE participar do certame, será admitida a correção de vícios da documentação de habilitação.
- 28.6. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO observar ao princípio do formalismo moderado.

29. RECURSOS

- 29.1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise do ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, do exame e julgamento do ENVELOPE 2 – PROPOSTAS DE PREÇO e do exame e julgamento do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto em cronograma.
- 29.2. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 26, 27 e 28 caberá recurso, que terá efeito suspensivo, após a

publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma e do quanto previsto no artigo 59, da Lei Federal nº 13.303/2016, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [●] ou ser protocolizado na sede da CAJ, de segunda-feira a sexta-feira, das [●] às [●], subscrito pelo representante credenciado da LICITANTE ou outro representante devidamente mandatado para o ato.

- 29.3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 3 (três) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.
- 29.4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.
- 29.5. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 29.6. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, encaminhando-o à autoridade superior para julgá-lo.
 - 29.6.1. O recurso de que trata o item anterior será julgado pela autoridade competente da CAJ.
- 29.7. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma.
- 29.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da CAJ, e publicado no Diário Oficial, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.
- 29.9. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 30.1. Adjudicado e homologado o OBJETO da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias da convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 30.2. Ao término do prazo indicado no item 30, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, a título de condições precedentes, à CAJ:
- 30.2.1. Documentos relativos à constituição da SPE, que deverá ser constituída como uma Sociedade por Ações de capital fechado, quais sejam:
- a) Certidão do registro empresarial competente;
 - b) Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME); e
 - c) Estatuto social;
- 30.2.2. Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;
- 30.2.3. Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:
- a) descrição dos tipos de ações;
 - b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - c) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, conforme definido no ANEXO

IX – MODELOS PARA A LICITAÇÃO; e

d) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos.

- 30.2.4. Comprovação de subscrição do capital social mínimo da SPE, no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos a serem realizados ao longo do CONTRATO.
- 30.2.5. Comprovação da integralização do capital social da SPE, correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social mínimo referido no item 30.2.4.
- 30.2.6. Contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos definidos no CONTRATO.
- 30.2.7. Apresentação de PLANO DE NEGÓCIOS, nos termos definidos no CONTRATO e no ANEXO VI – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA REEQUILÍBRIO.

31. DA CONCESSIONÁRIA

- 31.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir uma SPE, em conformidade com a lei brasileira, com sede no município de Joinville.
- 31.2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.
- 31.3. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando-se a composição acionária apresentada no instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou compromisso de constituição de CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.

- 31.4. O CONTROLE efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/76.
- 31.5. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima de capital fechado e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS e a exploração de fontes de receitas adicionais e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo indicado no item 30, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CAJ o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos e condições estabelecidos na minuta do CONTRATO.
- 32.2. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

33. COMUNICAÇÕES

- 33.1. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 18h, inclusive no caso de

correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

- 33.2. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em língua portuguesa.
- 33.3. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

34. CONTAGEM DOS PRAZOS

- 34.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 34.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente da CAJ.

35. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 35.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou após a adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO, pela CAJ, respeitada a legislação pertinente.

- 35.3. Após a adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à CAJ o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu OBJETO.
- 35.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.
- 35.5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 62, da Lei Federal nº 13.303/2016.

36. FORO E DADOS DO EDITAL

- 36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Joinville/SC, [data].